

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

EDITAL N° 02/2007

O Prefeito Municipal de Unaí, no uso das suas atribuições legais e o Instituto de Gestão Organizacional e Tecnologia Aplicada – IGETEC, tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem normas relativas à realização de concurso público destinado ao provimento de cargos criados pela Lei Municipal nº 2.080, de 03 de janeiro de 2003 e respectivas alterações e Lei Municipal nº 2.186, de 30 de janeiro de 2004 e respectivas alterações, observadas as demais normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CONCURSO

1.1 O concurso público de que trata este Edital visa ao provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Unaí, em conformidade com as vagas estabelecidas no item 2.1.

1.2 Este concurso público será de provas objetivas e de títulos.

1.3 Em atendimento ao artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Lei Municipal nº 2.107 de 24 de março de 2003, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste concurso serão reservadas a candidatos portadores de deficiência, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições dos referidos cargos, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais, nos termos da legislação vigente.

1.4 Toda a legislação e demais alterações em dispositivos normativos com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste concurso.

1.5 Este concurso público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal.

2. VAGAS

2.1 O número de vagas por cargos e as exigências é o constante no Anexo I deste Edital.

2.2 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.

2.3 Em caso de surgimento de novas vagas, no decorrer do prazo de validade deste concurso, poderão ser convocados candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

3. INSCRIÇÕES

3.1 Disposições gerais:

3.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da mesma e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.1.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

3.1.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

3.1.5 Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax ou via postal.

3.1.6 Não será permitido ao candidato efetuar inscrição para mais de um cargo, sendo que, caso isto ocorra, será considerada válida apenas a última inscrição realizada e os valores pagos não serão restituídos.

3.1.7 Período da inscrição: o candidato poderá realizar sua inscrição através do sítio eletrônico www.igetec.org.br, entre os dias **31 de julho de 2007 a 26 de agosto de 2007, até às 20:00 horas**. Poderá também realizar sua inscrição no mesmo

período, de **9 (nove) às 11 (onze) horas e de 13 (treze) às 17 (dezessete) horas**, horário de Brasília, pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça JK, s/n, Unaí-MG, onde funcionará guichês de atendimento, exceto aos sábados e domingos.

3.1.8 No ato da inscrição, o candidato receberá o Documento de Arrecadação, que deverá ser conferido pelo candidato e pago nas agências do Bradesco, agências dos Correios e Banco Postal, até o dia do vencimento.

3.1.9 A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

3.1.10 É obrigatória a apresentação de documento oficial de identidade e CPF no ato da inscrição, quando esta for feita pessoalmente.

3.1.11 No caso de inscrição efetuada por terceiro, deverá ser apresentada procuração, juntamente com a cópia do documento oficial de identidade e CPF do procurador.

3.1.12 Inscrição pelo sítio eletrônico: o candidato realizará sua inscrição através do sítio eletrônico www.igetec.org.br. Após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação, o candidato deverá imprimir o Documento de Arrecadação para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, nas agências do Bradesco, agências dos Correios e Banco Postal, até o dia do vencimento.

3.1.13 O recibo do pagamento do Documento de Arrecadação será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição para este concurso público.

3.1.14 O pedido de inscrição não efetuado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, não será considerado, sob nenhuma hipótese.

3.1.15 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição, disponível pela via eletrônica.

3.1.16 Não será válida a inscrição com pagamento realizado em desobediência ao determinado nos itens 3.1.8, 3.1.12 e 4 deste Edital.

4. TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 O valor da taxa de inscrição para os cargos de nível de escolaridade fundamental é de R\$ 20,00 (vinte reais).

4.2 O valor da taxa de inscrição para os cargos de nível de escolaridade médio completo é de R\$ 30,00 (trinta reais).

4.3 O valor da taxa de inscrição para os cargos de nível superior é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4.4 Ao valor da taxa de inscrição será acrescida a quantia de R\$2,00 (dois reais) relativa à taxa de expediente para custeio bancário.

4.5 O valor da taxa de inscrição não será restituído ao candidato.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.818, de 02 de maio de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2.898, de 04 de julho de 2003 são isentos do pagamento da taxa de inscrição os desempregados que demonstrem insuficiência de recursos.

5.2 O candidato desempregado, na forma da Lei nº 1.818, de 02 de maio de 2000, poderá requerer, por meio do formulário próprio, à disposição no site www.igetec.org.br, a isenção do pagamento da taxa de inscrição, onde declare expressamente a insuficiência de recursos, nos termos do art. 1º da referida Lei e que sua situação econômica não lhe permite pagar a referida taxa de inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família.

5.3 O candidato que se enquadra na situação descrita anteriormente deverá encaminhar por SEDEX o formulário devidamente preenchido e os documentos relacionados no item 5.4, **no período de 31 de julho de 2007 e 01 de agosto de 2007**, devendo constar na parte externa do destinatário o seguinte:

IGETEC – Instituto de Gestão Organizacional e Tecnologia Aplicada**“PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO”**

Endereço: Rua Paraíba, nº 1352, conj. 1501, Bairro Funcionários

Cep: 30.130-141 - Belo Horizonte/MG

5.4 O candidato deverá encaminhar juntamente com o formulário preenchido cópia da identidade, CPF, comprovante de endereço e obrigatoriamente cópia autenticada em cartório das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS que contenham a foto, a qualificação civil e a anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho do candidato e da primeira página subsequente em branco ou com a correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho, de forma a comprovar a condição de desempregado.

5.5 Todas as informações prestadas no formulário são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo civil e criminalmente por qualquer irregularidade constatada.

5.6 A documentação entregue será analisada pela Coordenação de Concursos do IGETEC que decidirá sobre a obtenção ou não da isenção do pagamento da taxa de inscrição, não cabendo vista nem recurso desta decisão em tempo algum ou por qualquer motivo.

5.7 Constatada qualquer inveracidade, a qualquer tempo, nas informações prestadas no processo aqui definido para obtenção de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será fato para o cancelamento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se às penalidades previstas em lei.

5.8 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, não atendendo o disposto nos subitens 5.2 a 5.4;
- d) não observar o prazo estabelecido do subitem 5.3 deste Edital.

5.9 O resultado da análise da documentação apresentada será informado no endereço eletrônico www.igetec.org.br no dia **07 de agosto de 2007**.

5.10 O candidato com pedido de isenção indeferido poderá efetuar sua inscrição conforme disposto no item 4 deste Edital.

5.11 O candidato, cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida, estará automaticamente inscrito no Concurso Público.

6. INSCRIÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

6.1 O candidato que se julgar amparado pela Lei nº. 11.867, de 28 de julho de 1995 e Lei Municipal nº 2.107, de 24 de março de 2003 poderá concorrer às vagas oferecidas ao portador de deficiência, indicadas no item 2.1, fazendo sua opção no requerimento de inscrição.

6.2 Nos termos do art. 22 da Lei nº 2.107, de 24 de março de 2003, os portadores de deficiência serão isentos do pagamento da taxa de inscrição, devendo o candidato que se enquadra nesta situação encaminhar por SEDEX o formulário que encontra-se no site www.igetec.org.br, devidamente preenchido e os documentos relacionados no item 6.6 **no período de 31 de julho de 2007 e 01 de agosto de 2007**, devendo constar na parte externa do destinatário o seguinte:

IGETEC – Instituto de Gestão Organizacional e Tecnologia Aplicada**“PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA”**

Endereço: Rua Paraíba, nº 1352, conj. 1501, Bairro Funcionários

Cep: 30.130-141 - Belo Horizonte/MG

6.3 Em conformidade com o § 2º, do artigo 1º, da Lei nº. 11.867, de 28 de julho de 1995, “pessoa portadora de deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física, sensorial ou mental, que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro de um padrão considerado normal para o ser humano”.

6.4 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência adotar-se-á a definição contida no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 2 dezembro de 2004.

6.5 No formulário, em espaço próprio, o candidato declarará a deficiência da qual é portador, bem como especificará a sua necessidade de adaptação para a realização da prova a ser prestada, respeitadas as características estabelecidas neste Edital, não lhe cabendo qualquer reivindicação no dia da prova ou posteriormente, caso não faça essa especificação.

6.6 O candidato portador de deficiência deverá apresentar juntamente com o Formulário respectivo, cópia da Identidade, CPF, comprovante de endereço, atestado médico expedido até 15 (quinze) dias antes do período determinado no item 6.2, dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como ao enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

6.7 O candidato que não declarar a deficiência da qual é portador não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas deste Edital.

6.8 A realização de prova em condições especiais para o candidato portador de deficiência, assim consideradas aquelas que possibilitem a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo candidato, conforme o item 6.5 e sujeita à apreciação e deliberação do IGETEC, observada a legislação específica.

6.9 O candidato deficiente visual total que desejar realizar sua prova em braile, deverá levar para o local de provas o material necessário para sua realização (reglete e punção ou máquina de datilografia braile), além de atender o disposto no item 6.6.

6.10 Para a inscrição aos portadores de deficiência seguem as determinações contidas nos itens 5.5 e seguintes deste Edital.

6.11 O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação e classificação.

6.12 O candidato portador de deficiência que não encaminhar o formulário próprio dentro do prazo estabelecido no item 6.2 poderá se inscrever aos cargos reservados aos portadores de deficiência, em conformidade com o item 4, devendo enviar **até o dia 28 de agosto de 2007**, pelos correios, por SEDEX, para o IGETEC, Rua Paraíba, nº. 1352 – Conjunto 1501, Bairro Funcionários, Belo Horizonte – MG, CEP 30130-141, atestado médico dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como ao enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004.

7. COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

7.1 O candidato residente em Unaí deverá retirar seu Comprovante Definitivo de Inscrição, que conterá horário e local de prova, através do sítio eletrônico www.igetec.org.br, a partir do dia 12 de setembro de 2007, ou na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça JK, s/n, Unaí-MG, de 9:00 às 17:00 horas.

7.2 Para o candidato residente em outras cidades as informações sobre data, horário e local de realização da prova objetiva de múltipla escolha ficarão disponíveis no sítio eletrônico www.igetec.org.br, para consulta e impressão pelo próprio candidato, durante os 10 (dez) dias que antecederem a realização das provas.

7.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato residente em Unaí a retirada do comprovante de inscrição nos dias e local definidos no item 7.1 deste Edital. Caso mande um procurador, o mesmo deverá apresentar procuração acompanhada de cópia simples da identidade do candidato e do procurador, sendo que as mesmas serão retidas.

7.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato residente em outras cidades a exatidão do lançamento do endereço completo da inscrição realizada por meio eletrônico.

7.5 No caso de divergência em relação ao cargo pretendido constante no Comprovante Definitivo de Inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o IGETEC através do telefone (31) 3269-9343, até o dia 13 de setembro de 2007, de 09:00 às 18:00 horas, para as devidas providências.

8. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 As provas objetivas para os cargos mencionados no item 2.1 serão aplicadas no Município de Unaí **no dia 23 de setembro de 2007, no turno da tarde, de 14:00 às 17:00 hs**, em local a ser definido no Comprovante Definitivo de Inscrição.

8.1.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaço físico) adequados nos estabelecimentos de ensino do município de Unaí, o IGETEC reserva-se o direito de alocá-los, ao todo ou em parte, em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.2 Não será permitido ao candidato escolher o local ou turno que fará as provas.

8.3 O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais das provas, considerando o horário oficial de Brasília, munido de caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação e o Comprovante Definitivo de Inscrição.

8.4 Em hipótese alguma será permitido:

- a) o candidato realize a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade original, que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura;
- b) o candidato realize a prova sem que o seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado;
- c) o ingresso de candidato no estabelecimento de exame, após o fechamento dos portões;
- d) o candidato realize provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados e informados no Comprovante Definitivo de Inscrição;
- e) o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer estabelecimento durante a realização das provas, salvo o previsto no item 8.20 do Edital.

8.5 No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, trinta dias da data da realização da prova e, ainda, ser submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

8.6 Não haverá segunda chamada para a prova deste concurso, nem reaplicação da mesma por caso fortuito ou força maior, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do processo.

8.7 O horário de início da prova será aquele do turno correspondente, ainda que realizado em diferentes locais.

8.8 Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

8.9 Após ser identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal.

8.10 Durante a prova não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico.

8.11 Os objetos de uso pessoal, incluindo telefones celulares, que deverão estar desligados, serão acondicionados em sacolas plásticas, lacradas pelos Fiscais de Sala e colocadas em local à vista do candidato e retirados somente após a entrega da folha de respostas.

8.12 O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados nos itens 8.9 e 8.10, mesmo que desligado, será automaticamente eliminado do concurso.

8.13 É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização de prova.

8.14 Será, também, eliminado do concurso, o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;
- b) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- c) proceder de forma a tumultuar a realização das provas;
- d) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
- e) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- f) deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pelo IGETEC.

8.15 Na correção das folhas de respostas será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, rasurada ou sem opção assinalada.

8.16 Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

8.17 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua folha de respostas assinada.

8.18 A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas, para todos os cargos de que trata este Edital, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.

8.19 O candidato somente poderá deixar o local de provas 60 (sessenta) minutos após o início da mesma.

8.20 Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que leve um acompanhante, que será responsável pela criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.

9. DAS PROVAS

9.1 DAS PROVAS OBJETIVAS

Este concurso constará de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório e obedecerá os termos especificados no Anexo II deste Edital.

9.1.1 Serão considerados eliminados do concurso de que trata este Edital, os candidatos que não perfizerem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova.

9.1.2 O conteúdo programático e sugestões bibliográficas para a prova objetiva são os constantes do Anexo III deste Edital.

9.2 DA PROVA DE TÍTULOS

9.2.1 Para os cargos de nível superior completo haverá prova de títulos de caráter classificatório.

9.2.2 Os candidatos inscritos em cargos de nível superior completo deverão enviar cópia dos títulos, devidamente autenticados, **até o dia 28 de agosto de 2007**, em envelope, que deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

Prova de Títulos – Cargo _____	
Prefeitura Municipal de Unaí - Edital nº 02/2007	
Nome:	Nº de inscrição:
Endereço:	
Cidade:	Estado: CEP:

9.2.3 O envelope deverá ser enviado, exclusivamente através dos correios, utilizando o serviço de SEDEX, para: IGETEC – R. Paraíba, 1.352 – Conj. 1.501 – Bairro Funcionários – Belo Horizonte – MG – CEP 30.130-141, observado o prazo estipulado no item 8.2.2, sob pena de indeferimento.

9.2.4 Os títulos referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

9.2.5 Os títulos que serão objeto de pontuação na prova de títulos de que trata este Edital serão analisados e avaliados, conforme tabela a seguir:

<i>Discriminação do Título</i>	<i>Pontuação por Título</i>
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação, em nível de	02

<i>Discriminação do Título</i>	<i>Pontuação por Título</i>
Especialização, com carga horária mínima de 360 h/aula, concernente à área de conhecimento a qual concorre.	
Diploma devidamente registrado ou habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de mestrado, concernente à área de conhecimento a qual concorre.	04
Diploma devidamente registrado ou habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de doutorado, concernente à área de conhecimento a qual concorre.	06

9.2.6 A soma da pontuação obtida por meio da apresentação dos títulos não poderá ultrapassar o limite de 12 (doze) pontos.

9.2.7 O comprovante de título referente a curso de pós-graduação realizado no exterior, somente será considerado se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 1, de 3 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

9.2.8 Não serão aferidos quaisquer títulos não estabelecidos na tabela constante no item 9.1 deste Edital e/ou encaminhados fora do prazo estabelecido no item 9.2.

9. PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 O resultado final deste concurso será aferido pelo somatório dos pontos obtidos em cada disciplina que compõe a prova objetiva de cada cargo, pelo somatório obtido na prova de títulos para os cargos de nível superior e o resultado da prova de aptidão física.

9.2 Havendo empate na totalização dos pontos das provas objetivas, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal Nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

9.3 Persistindo o empate, ou caso os candidatos empatados não se enquadrem na Lei citada no item 10.2, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver mais idade;
- b) tiver obtido o maior número de pontos na Disciplina de Português;
- c) tiver obtido o maior número de pontos na Disciplina Conhecimentos Gerais ou Conhecimentos Específicos, conforme o cargo;
- d) tiver obtido o maior número de pontos na Prova de Títulos.

9.4 No resultado final os candidatos aprovados e classificados constarão na ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha.

9.5 Os candidatos inscritos como portadores de deficiência classificados terão seus nomes publicados em separado.

9.6 O resultado final do concurso será publicado oficialmente, disponibilizado em ordem de classificação e alfabética para consulta dos candidatos no sítio eletrônico www.igetec.org.br e afixado na sede da Prefeitura Municipal de Unaí.

9.7 A aprovação no concurso não gera o direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, respeitará a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10. RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recursos fundamentados, perante o IGETEC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do primeiro dia útil subsequente à data de publicação oficial do objeto do recurso:

- a) contra questão e gabarito da prova objetiva de múltipla escolha;
- b) contra o resultado da prova objetiva de múltipla escolha;

- c) contra o resultado da prova de títulos;
- d) contra o resultado final.

10.2 Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito oficial, não sendo aceitos recursos coletivos.

10.3 Na hipótese de alteração do gabarito oficial, em razão do provimento de algum recurso, as provas objetivas de todos os candidatos serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.4 Se do exame do recurso resultar anulação de questão de prova, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

10.5 O recurso deverá ser apresentado:

a) digitado ou datilografado, em formulário próprio, que constará no site www.igetec.org.br, antes do início do prazo estipulado no item 10.1;

b) dentro do prazo estipulado no item 10.1;

c) em folhas separadas, para cada questão contra a qual o candidato recorrer;

d) com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada na publicação oficial;

e) com argumentações lógicas, consistentes e com a bibliografia pesquisada, dentre as indicadas no Edital, referente a cada questão;

10.6 O recurso deverá ser enviado, exclusivamente através dos correios, utilizando o serviço de SEDEX, para: IGETEC – R. Paraíba, 1.352 – Conj. 1.501 – Bairro Funcionários – Belo Horizonte – MG – CEP 30.130-141, observado o prazo estipulado no item 10.1, sob pena de indeferimento.

10.6.1 O envelope utilizado para envio do recurso deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Nome:	Nº inscrição:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Prefeitura Municipal Unaí - Edital nº 01/2007		
Recurso contra _____		

10.6.2 A comprovação da tempestividade do recurso será feita pela data da postagem.

10.7 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

10.8 Recurso interposto fora do prazo estabelecido neste Edital não será analisado.

10.9 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.10 A decisão relativa aos recursos será publicada oficialmente, disponibilizada para consulta dos candidatos no sítio eletrônico www.igetec.org.br e afixada na sede da Prefeitura Municipal.

11. HOMOLOGAÇÃO

O resultado final do concurso público de que trata este Edital será homologado pelo Prefeito Municipal.

12. NOMEAÇÃO/POSSE/EXERCÍCIO

12.1 O candidato nomeado apresentar-se-á para posse e exercício, às suas expensas.

12.2 O exame médico pré-admissional, que antecederá a posse do candidato nomeado, será realizado nos termos do item 13 deste Edital.

12.3 Somente poderá tomar posse o candidato que tiver 18 anos completos e comprovar a escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo.

12.4 O candidato nomeado será empossado no cargo se apresentar, obrigatoriamente, no ato da posse, cópia xerográfica acompanhada do original dos seguintes documentos:

a) Documento legal de identidade reconhecido em território nacional que comprove que o candidato é brasileiro, nos termos da lei vigente;

b) Título de eleitor e comprovante(s) de votação na última eleição;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- d) Cartão de cadastramento PIS/PASEP;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- f) Declaração, de próprio punho, de que não tenha sido demitido anteriormente, a bem do serviço público;
- g) Comprovante de residência;
- h) Resultado do Laudo Médico Pericial – REM – emitido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal, concluindo pela aptidão para o ingresso no serviço público;
- i) CADE – Caracterização de Deficiência –, emitido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal, no caso de indivíduos aprovados em concurso público nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5296, de 02 de dezembro de 2004.
- j) Diploma registrado ou registro profissional para os profissionais de nível superior e técnico profissionalizante ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou Médio;
- k) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, nos termos da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993;
- l) Declaração, em formulário específico, se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública federal, estadual e municipal;
- m) Certidão de casamento, quando for o caso;
- n) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
- o) Identidade de classe (CR) expedida pelo conselho de classe correspondente;
- p) Declaração de não possuir antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil do Estado no qual o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- q) Certidões negativas de débitos fiscais (federal, estadual e municipal).

12.5 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse, quando solicitados pela Prefeitura Municipal.

12.6 Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 12.4, exceto os mencionados nas alíneas “d”, “m” e “n”.

13. EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

13.1 O candidato nomeado deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais sob responsabilidade da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal, que concluirá quanto à aptidão física e mental para o exercício do cargo.

13.2 Os exames médicos terão caráter eliminatório e visam à aferição das condições gerais de saúde do candidato, por meio de exames clínicos, laboratoriais e complementares, apresentados pelos candidatos e realizados às suas expensas.

13.3 A avaliação médica será realizada por Junta Médica Oficial composta por especialistas, que concluirá quanto à aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo, a qual deverá consignar, objetivamente, os dados observados em ficha médica.

13.4 A critério clínico poderá ser solicitada, ao candidato, a realização de exames complementares, além dos exigidos neste Edital, que deverão, também, ser realizados às expensas do candidato.

13.5 A critério clínico, o candidato poderá ser encaminhado, se necessário, para avaliação de outro especialista, para conclusão do exame pré-admissional.

13.6 Se da análise do exame clínico e dos exames complementares ficar evidenciada alguma alteração clínica, a Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal deverá determinar se essa alteração é:

- a) compatível ou não com o cargo pretendido;
- b) potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;
- c) capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;
- d) potencialmente incapacitante a curto prazo.

13.7 Para a realização dos exames médicos pré-admissionais o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação e realizar os exames abaixo discriminados, em laboratório de sua livre escolha, desde que de comprovada capacidade técnica e idoneidade:

- a) eletrocardiograma, com laudo;
- b) eletroencefalograma, com laudo;
- c) radiografia do tórax;
- d) audiometria tonal e vocal;
- e) imunologia para Doença de Chagas;
- f) sorologia para Lues ou VDRL;
- g) glicemia;
- h) uréia;
- i) hemograma completo;
- j) gama GT;
- l) urina rotina.

13.8 Nos resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação do profissional que o realizou.

13.9 O material do exame de urina deverá ser colhido no próprio laboratório.

13.9.1 O laboratório deverá declarar expressamente, no resultado do exame de urina, que o material foi colhido em suas dependências.

13.10 Na inspeção médica poderão ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional, que ocorrerão também às expensas do candidato.

13.11 O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará eliminado do concurso.

13.12 O candidato de que trata o item 1.3, paralelamente à realização do exame médico pré-admissional, será submetido à inspeção por Junta Médica Oficial, para emissão de Certidão de Caracterização ou não de Deficiência e para fins de Declaração de Compatibilidade com as atribuições do cargo.

13.13 A Certidão que caracterize o candidato como não portador de deficiência, propiciará a este a oportunidade de recorrer ao Secretário Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que a Junta Médica Oficial der ciência do resultado da inspeção médica ao candidato.

13.14 O recurso será interposto por meio de requerimento fundamentado, facultado ao requerente a juntada dos documentos que julgar convenientes.

13.15 O recurso será decidido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e, se acatado, o Secretário Municipal de Saúde poderá convocar o recorrente para nova inspeção, que será realizada por Junta Médica por ele designada.

13.16 O candidato que não tiver caracterizada a deficiência declarada, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296/2004, pela Junta Médica Oficial especificada no item 14.4, terá seu ato de convocação anulado e disputará com os demais candidatos, na ampla concorrência.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todas as publicações oficiais referentes ao concurso público de que trata este Edital serão afixadas na sede da Prefeitura Municipal de Unaí e publicadas em jornal de grande circulação na região ou no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico www.igetec.org.br.

14.2 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.3 É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste concurso público, manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Unaí.

14.4 Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.

14.5 A Prefeitura Municipal de Unaí e o IGETEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais, referentes às matérias deste concurso, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.6 O Anexo I – Quadro de cargos/exigências e vagas, Anexo II – Quadro de Provas e Anexo III – Conteúdo Programático e Sugestões Bibliográficas encontram-se para consulta no site do Igetec, www.igetec.org.br; no site da Prefeitura Municipal, www.prefeituraunaí.mg.gov.br e afixado na sede da Prefeitura Municipal.

14.7 Informações a respeito deste concurso poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.igetec.org.br ou pelo telefone (31) 3269-9343.

14.8 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares, avisos e convocações, relativos a este Concurso, que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Unaí.

14.9. As especificações dos cargos estarão à disposição dos candidatos no sítio eletrônico www.igetec.org.br.

14.10 Este concurso público será supervisionado pela Prefeitura Municipal.

14.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Unaí, 27 de julho de 2.007.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito Municipal